



**EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO
COMARCA DE CAMBORIÚ
2ª VARA CÍVEL E EXECUÇÕES FISCAIS
LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO
MELHOR LANCE, DESDE QUE NÃO A PREÇO VIL**

DATA E HORA INÍCIO: 08/11/2019, às 11:00 horas.

DATA E HORA FIM: 19/11/2019, às 11:00 horas.

SÍTIO ELETRÔNICO (SITE): www.agencialeilao.com.br

Em razão da nova modalidade digital de alienações judiciais e leilões, conforme Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução CM N. 2 de 9 de Maio de 2016, expedida pelo Conselho de Magistratura do Novo Código de Processo Civil, Lei 13.105/2015, a realização do leilão judicial, por meio eletrônico, ocorrerá nos termos do artigo 882, parágrafo primeiro, 886 inciso IV, artigo 887, parágrafos primeiro e segundo, do Novo CPC, artigo 5º, da resolução CM N. 2 de 09 de maio de 2016, expedida pelo Conselho Magistratura de SC, artigos 11 e 20 da resolução 236 de 13 de julho de 2016, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça. **A consignação de lance mínimo pelos licitantes, ocorrerá em 50% (cinquenta por cento) da avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do artigo 891, parágrafo único do Novo CPC, salvo determinação judicial em contrário.**

Advertências: 01) Art. 889 do Código de Processo Civil: Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência; I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; II - o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão; **02)** A verificação do estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretenso



arrematante, se desejado, mediante disponibilidade e acompanhamento de Oficial de Justiça, devendo ser solicitado na vara (art. 154 inciso I do CPC) ; **03)** O pagamento dos encargos relativos a propriedade (transferência patrimonial) e/ou obrigações referentes a desmembramentos, aberturas de matrículas, averbações, bem como quaisquer ônus referente a regularização de área e edificações, correrão por conta do arrematante; **04)** O procedimento expropriatório restringe-se às áreas acima individualizadas. Excluem-se quaisquer outras benfeitorias e/ou áreas remanescentes não alcançadas pelo presente instrumento editalício; **05)** (Artigo 895 § 1º do CPC) A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. ; (Artigo 895 § 8º inciso I do CPC) Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

VICENTE ALVES PEREIRA NETO, Leiloeiro Público Oficial e Rural, devidamente autorizado pela **Exma. Sra. Dra. ALESSANDRA MAYRA DA SILVA DE OLIVEIRA**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Execuções Fiscais da Comarca de Camboriú-SC, venderá em Praça/Leilão, na forma da Lei, em dia, hora e local supracitados, os bens penhorados nos processos a seguir:

1- Processo: 0001967-24.2002.8.24.0113/03

Exequente: Estado de Santa Catarina

Executado: Ari Antônio Berndt

Advogados: Rodrigo Fransosi e Gustavo Rauh Schroeder

Bens: 01) Veículo Renaut/Sandero PRI1616V, 2008/2009, álcool-gasolina, azul, placas KKA0216, Renavam 981008542; avaliação R\$ 20.518,00. Total de débitos R\$ 2.884,66 no Detran/SC em 22/10/2019; **02)** Motocicleta Honda/CG 125 Fan ES, 2010/2011, roxa, placa MIJ 0789; avaliação R\$ 4.481,00; total da avaliação R\$ 24.999,00 em 21/03/2019.

Depositário: Ari Antônio Berndt. **Vistoria:** rua Agrolândia, 496, Vila Real, Balneário Camboriú-SC.

2- Processo: 0002527-04.2018.8.24.0113

Exequente: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 11ª Região - CRECI/SC.

Executado: Francisco Roberto Medeiros

Bens: 01) Motocicleta Honda/CG 125 Titan KS, 2003, verde, gasolina, placa AKT9225, Renavan 800490096; avaliação R\$ 3.000,00. Total de débitos R\$ 2.452,26 no Detran/SC em 22/10/2019; **02)** TV de Plasma tela plana 32”, Sansung, SN710R3XBBA08762: avaliação R\$ 1.350,00; **03)** Monitor de computador de 15”, Série 32698DA005925 – T56CRXNQWKA831AOC; avaliação R\$ 900,00; total da avaliação R\$ 5.250,00 em 11/10/2018.

Depositário: Francisco Roberto Medeiros. **Vistoria:** rua Rua João Cristovão Pacheco, 29, centro, Camboriú-SC.



Ônus: Os tributos incidentes sobre os bens móveis e imóveis, multas sobre os automóveis, correrão por conta exclusiva do arrematante, salvo decisão judicial, nos termos dos artigos 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro. Os honorários do Leiloeiro Oficial, na razão de 5% (cinco por cento), do valor do lance vencedor, ocorrerão por conta do arrematante, comprador, remetente ou adjudicante em caso de arrematação, aquisição, acordo/remição ou adjudicação, respectivamente, conforme decisão judicial. Maiores informações com o **Leiloeiro Público Oficial e Rural VICENTE ALVES PEREIRA NETO**, através do site www.agencialeilao.com.br, a opção fale conosco, ou através do e-mail agencialeilao@agencialeilao.com.br, com endereço na Rua Xavantes, 54, Centro Empresarial CRH, Atiradores, Joinville-SC. **Exma. Sra. Dra. ALESSANDRA MAYRA DA SILVA DE OLIVEIRA**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Execuções Fiscais da Comarca de Camboriú-SC.